

PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA BÁSICA: o caso da escola de aplicação da FEUSP

Manoel Oriosvaldo de MOURA*

Marli E. D. A. ANDRÉ**

Marta Kohl de OLIVEIRA***

Vitor Henrique PARO****

Resumo: Extrapolando as questões específicas de determinada unidade escolar, o texto propõe princípios que se pretende condizentes com a própria idéia de uma escola pública básica coerente com os valores de uma sociedade moderna e democrática. Assim, objetivando abranger sinteticamente a enorme gama de questões e problemas atinentes ao assunto, os princípios se reportam à instituição escolar para tratar de temas que vão desde os seus fins, sua organização, funcionamento e gestão, passando pelas condições objetivas de trabalho, pela avaliação da escola e do rendimento discente e chegando ao fortalecimento da cidadania e à consideração das diferenças culturais e outros temas obrigatoriamente presentes na concepção de uma escola de qualidade.

Palavras-chave: Escola pública. Escola básica. Escola de aplicação. Fins da educação. Projeto pedagógico escolar. Educação e cidadania. Gestão escolar. Qualidade do ensino.

* Professor Doutor do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.

** Professora Titular do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.

*** Professora Doutora do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da USP.

**** Professor Titular do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da USP.

De maio a agosto de 1996, compusemos a comissão encarregada pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) para elaborar os princípios norteadores do Projeto Pedagógico da Escola de Aplicação da mesma Faculdade.

Durante as atividades da comissão, estávamos cientes de que, embora referido a uma unidade escolar determinada, nosso trabalho, pelo próprio fato de estar lidando com princípios, deveria ir muito além das questões específicas da escola em pauta. Era preciso, para dar conta do particular, ter presente, pela via dos princípios, a universalidade da própria educação, ou seja, impunha buscar, na particular escola de que tratávamos, a par de suas potencialidades, seu compromisso com os valores universais da educação. Dessa forma, nossas reflexões e discussões se concentraram na explicitação do papel não de uma escola, mas da escola pública básica numa sociedade moderna e democrática.

Ao fazer isso, pudemos não apenas reafirmar nossa crença na importância desse tipo de reflexão, mas também ver crescer nossa convicção acerca de quanto essa atividade é pouco priorizada tanto entre aqueles que estudam os problemas do ensino quanto - o que é mais grave - entre os que propõem soluções para esses problemas. Essa maneira de pensar, mais o insistente estímulo de vários colegas que tomaram conhecimento dos princípios, animaram-nos a promover a sua publicação, com o fito de expô-los ao conhecimento e à crítica de tantos quantos estejam envolvidos com a educação escolar.

A versão que aqui apresentamos incorporou pequenas alterações e acréscimos surgidos a partir da apreciação de uma versão preliminar por parte dos educadores da Escola de Aplicação e dos professores da FEUSP e foi aprovada pela Congregação da FEUSP em reunião de 29 de agosto de 1996.

O documento está organizado em itens que enunciam princípios gerais, seguidos de subitens que constituem desdobramentos ou explicitações de tais princípios.

Os princípios, na medida em que encerram valores, não podem ser vistos como coisa pronta e acabada para sempre, posto que são construídos historicamente. Além disso, o caráter contraditório da realidade, ao supor modos diversos de ver as mesmas questões, recomenda sempre o respeito e o estímulo à pluralidade de pontos de vista. Daí o desejo dos autores de que os princípios que se apresentarão a seguir sejam vistos como algo sempre aberto a novas formulações.

Por isso, mantemos aos leitores a mesma advertência que fazíamos no encaminhamento da versão preliminar à Congregação, no sentido de que

"O tom afirmativo e, de certo modo, 'absoluto' do conteúdo se deve à forma de princípios que se lhe procurou imprimir, não devendo ser imputado a nenhuma intenção de fechamento da discussão. Ao contrário, o propósito é precisamente outro: na medida em que se ousa afirmar determinadas convicções como verdade positiva, se provoca a tomada de posição do leitor, estimulando a discussão."

É com esse espírito que decidimos publicar esses princípios, na expectativa de que, de alguma forma, sua leitura possa suscitar a discussão e servir à tão importante e necessária reflexão sobre o tema.

Princípios Norteadores do Projeto Pedagógico da Escola de Aplicação da FEUSP

1. O fim primeiro da escola é promover a apropriação do saber historicamente produzido e a isto devem reportar-se todos os seus esforços.
 - 1.1. A escola procurará, por todos os recursos e meios a sua disposição, empenhar-se na busca de seu fim específico de universalização do saber, consciente de que a exclusão do processo de escolarização bem como quaisquer formas de empobrecimento da experiência escolar constituem cerceamento do direito de acesso do indivíduo a importantes dimensões da cultura.
 - 1.2. O saber, objeto de apropriação no ato educativo, será entendido em sua concepção mais ampla e abrangente que, além do conhecimento objeto das várias disciplinas científicas, inclui valores, atitudes, técnicas, comportamentos, tudo enfim que constitui, em determinado momento histórico, a cultura humana acumulada.
 - 1.3. A ação da escola tem um caráter ao mesmo tempo de continuidade e de ruptura com relação à família e ao meio social no qual se encontra. Continuidade ao socializar o saber acumulado e formar o cidadão de acordo com os padrões estabelecidos pela própria sociedade. Ruptura

ao apresentar descontinuidade em relação ao saber predominante no cotidiano, superando o senso comum em direção a uma concepção científica do real. Neste sentido, a validade do saber escolar não pode ser estabelecida unicamente por sua utilidade fora da escola, mas por critérios referidos à própria relação sujeito-objeto de conhecimento.

- 1.4. A escola terá caráter de aplicação tanto no sentido do aproveitamento de novos conhecimentos e processos desenvolvidos na FEUSP quanto no da divulgação e publicidade de suas experiências bem sucedidas de modo a favorecer possível aplicação às redes de ensino em geral e em especial às escolas públicas.
2. Para além de toda consideração pragmatista, a escola terá presente o valor intrínseco do saber, promovendo sua valorização pelo educando, como condição de realização do próprio aprendizado escolar.
 - 2.1. O aluno, enquanto objeto da ação educativa e por sua condição de ser humano dotado de vontade, participa do processo de produção pedagógico como um objeto que é também sujeito, razão pela qual esse objeto-sujeito precisa *querer* para que a produção se realize.
 - 2.2. É fundamental que a escola forme sujeitos que saibam lidar com idéias, sejam capazes de refletir sobre os objetos de conhecimento e seus processos de construção, e apreciem o saber como um bem cultural valioso. Assim, cabe à escola, enquanto agência encarregada da educação sistematizada, a tarefa de levar o aluno a querer aprender, consciente de que este é um valor cultivado historicamente pelo homem e, pois, um conteúdo cultural que precisa ser apropriado pelas novas gerações, por meio do processo educativo
3. A escola alargará a relação do sujeito com o objeto do conhecimento para além do conteúdo das disciplinas escolares tradicionais, incluindo todas as dimensões da produção cultural.
 - 3.1. Sem se descurar do provimento dos conhecimentos básicos presentes nas disciplinas tradicionais, serão incluídos novos conteúdos que possibilitem o desenvolvimento das várias potencialidades dos educandos, levando em conta, em cada idade, sua formação e sua vivência sócio-cultural.

- 3.2. De acordo com a própria definição da escola enquanto agência educativa inserida em determinado espaço cultural, devem-se encontrar formas de organização do trabalho escolar que possibilitem o desenvolvimento de práticas e conteúdos usualmente esquecidos ou minimizados nos currículos de nossas escolas, tais como: as artes, o lazer, os esportes, o folclore, a ecologia, a informática, as leis trabalhistas, a família, a cidadania, o trabalho, as questões da afetividade e da sexualidade; o respeito à diversidade cultural, à diversidade de gênero, de raça, de crença, de sexo, de classe; a formação do eleitor, a reflexão e valorização da ética, os meios de comunicação de massa, os direitos do consumidor, a educação para o trânsito, os direitos das minorias etc.
 - 3.3. O projeto pedagógico, em sua concepção e execução, suportará a integração de esforços de todos os educadores escolares, em especial os professores, a fim de possibilitar um trabalho coletivo estruturado, contínuo e coerente com os fins propostos, devendo, assim, toda a equipe de professores compartilhar os mesmos objetivos, independentemente da série ou área de atuação de cada um.
4. A educação para a cidadania será preocupação básica e intrínseca à própria razão de ser da escola.
 - 4.1. A contribuição da escola para a formação do cidadão envolverá as dimensões do método e do conteúdo do ensino, entendidos estes como complementares e indissociáveis.
 - 4.2. Com relação ao conteúdo, a escola levará em conta o caráter integral da formação para a cidadania. A educação, considerada condição essencial para a realização do homem enquanto sujeito histórico e (portanto) enquanto cidadão, realiza-se pela apropriação do saber, produzido historicamente, de modo a enriquecer a qualidade da vida cultural do cidadão em suas múltiplas dimensões. Em vista disso, em nenhuma hipótese a escola privilegiará uma ou outra dessas dimensões (a preparação para o vestibular ou para o mercado de trabalho, por exemplo) em detrimento das demais.
 - 4.3. Na busca dos objetivos educativos da escola, em nenhum momento se abrirá mão da prevalência de relações de colaboração e respeito das individualidades entre todas as pessoas envolvidas nas atividades escolares,

em especial entre educador e educando, posto que, na formação da cidadania, a natureza dialógica do processo pedagógico é, não apenas o meio para a apropriação do saber que emancipa o indivíduo, mas também um fim a ser buscado pelo cultivo de formas civilizadas de convivência e troca de experiências entre sujeitos.

5. A escola levará em conta a heterogeneidade sócio-cultural e econômica bem como todo tipo de diferenças individuais presentes entre seus alunos, promovendo a apropriação do saber a despeito de tais heterogeneidades e diferenças.
 - 5.1. Em sua prática diária, a escola promoverá a convivência de grupos heterogêneos de educandos, visando à superação de preconceitos e discriminações.
 - 5.2. No planejamento e execução das práticas pedagógicas escolares será dado destaque ao tratamento especial que deve ser dedicado aos alunos que mais necessitam de cuidados.
 - 5.3. A idéia de que a carência cultural ou econômica de certos alunos ou grupos de alunos levam fatalmente ao fracasso escolar será absolutamente rejeitada nas decisões e práticas escolares. Por isso, em hipótese nenhuma se utilizará a condição de carência do educando como justificativa para o insucesso da escola em levá-lo a aprender.
 - 5.4. A consideração da heterogeneidade discente não implica necessariamente individualizar o ensino, mas individualizar os percursos, utilizando estratégias que possibilitem, por caminhos diversos, a promoção de competências e desempenhos comuns.
6. Como elemento imprescindível no processo de realização de objetivos, a avaliação constituirá um processo permanente que permeará todas as atividades e procedimentos no interior da escola, procurando dar conta do desempenho de todos os envolvidos.
 - 6.1. A avaliação da escola em seu conjunto contará com mecanismos coletivos integrados por professores, funcionários, alunos e pais, e articulados em suas funções e propósitos, de modo a constituírem elementos de constante avaliação e redimensionamento de todas as atividades-fim da

escola, e instrumentos de prestação de contas da qualidade do produto escolar à sociedade.

- 6.2. A avaliação do rendimento acadêmico do aluno não pode reduzir-se à verificação de seu desempenho em provas e testes, hipervalorizando as notas e conceitos, como se a isso pudesse restringir-se o objetivo de distribuição do saber. Tal avaliação não será nunca um fim em si, mas um valioso subsídio - para o aluno e para a escola - com vistas à constante melhoria de seu desempenho.
 - 6.3. Tendo em vista que levar o educando a querer aprender constitui tarefa inerente à própria função educativa da escola, um resultado insatisfatório em qualquer momento do processo permanente de avaliação deve ser tomado em seu singular predicado de subsidiar a correção de rumos e o redimensionamento de atividades, não podendo servir de pretexto para pôr a culpa no aluno por seu mau desempenho, sob a alegação de que ele não quer aprender.
7. A escola deverá dispor de adequadas condições pedagógicas, materiais, técnicas e humanas para a realização de seus fins.
 - 7.1. No diagnóstico da realidade escolar, ter-se-á em conta sempre a globalidade de suas condições de funcionamento, evitando restringir-se a fatores isolados e parciais (como a formação do professor, a carência da clientela ou a falta de atenção dos pais) sem a consideração de outros problemas porventura presentes.
 - 7.2. O provimento de condições apropriadas de trabalho pedagógico deverá levar em conta as necessidades e características de cada faixa etária bem como as etapas de desenvolvimento dos educandos.
 - 7.3. Na organização do trabalho escolar ter-se-á especial cuidado com o tamanho de cada turma de alunos que deverá obedecer a limites compatíveis com o bom proceder pedagógico e com a garantia de qualidade no tratamento dado a todos os estudantes.
 8. No provimento de condições objetivas de funcionamento da escola, atenção especial será dada à manutenção de um sistema permanente de formação profissional dos educadores escolares.

- 8.1. A formação profissional permanente estará intimamente ligada à prática pedagógica, cuja melhoria ela deve visar, não se constituindo em mero credencialismo ou acumulação de "pontos". Ela deve dar-se na perspectiva de resolver problemas educativos colocados pelo fazer pedagógico. Ao compartilhar conhecimentos e ao negociar significados, na solução de situações-problema colocadas pelo cotidiano da escola, estarão os educadores exercitando um modo de fazer o ensino. Isso significa que, nesses momentos, estarão adquirindo novas competências, isto é, formando-se continuamente.
 - 8.2. A formação permanente de professores e demais educadores escolares incluirá tanto a formação acadêmica, composta por cursos e outras atividades avulsas de treinamento e aperfeiçoamento profissional, quanto a formação em serviço. Sem prejuízo do acesso a outras instituições e meios, ambas essas modalidades de formação contarão com o envolvimento de todos os órgãos e profissionais da FEUSP que possam enviar esforços na prestação desses serviços.
 - 8.3. Aos educadores escolares serão fornecidas condições de trabalho que incluam tempo e espaço para dedicarem-se a seu constante aperfeiçoamento profissional, cujos progressos serão objeto de avaliações periódicas.
9. Fundada nos princípios de cooperação entre os agentes envolvidos e de utilização racional dos recursos disponíveis, a estrutura administrativa será concebida de modo a constituir-se na mediação eficiente para a realização dos fins educativos da escola.
 - 9.1. A administração não será função apenas de uma cúpula ou de funcionários especializados em administrar, mas integrará todas as atividades que têm lugar na escola e que visam seu fim específico. Para efeitos práticos, estas se distribuirão em atividades-meio e atividades-fim, mas serão função de todos os envolvidos no processo escolar. Esta concepção elimina a costumeira dicotomia entre administrativo e pedagógico, na medida em que o administrativo só existe em função do pedagógico e este não se realiza sem aquele.
 - 9.2. A estrutura organizacional e os procedimentos administrativos devem ser concebidos de modo a possibilitarem à escola a busca de padrões, previamente estabelecidos, de qualidade e efetividade de seus produtos.

- 9.3. O princípio constitucional da gestão democrática se efetivará tanto na concepção de direção quanto na participação dos envolvidos na tomada de decisões.
 - 9.4. A direção escolar, pautada no princípio da divisão do trabalho, visa a atender às necessidades técnicas referentes à distribuição da autoridade e à coordenação do esforço coletivo, sem qualquer caráter de dominação de pessoas ou de grupos.
 - 9.5. A escolha de dirigentes se fará com base na competência técnico-pedagógica e na liderança diante dos envolvidos no processo escolar.
 - 9.6. A participação dos envolvidos na tomada de decisões será permanentemente estimulada e serão criados mecanismos coletivos que a viabilizem.
 - 9.7. O direito à participação por meio dos mecanismos coletivos da escola terá sempre como pressuposto o interesse de todos e a busca dos objetivos da instituição escolar, não podendo reduzir-se a mero pretexto para a defesa de interesses corporativos ou particulares.
10. O Projeto Pedagógico da escola, pautado em princípios aprovados pela Congregação da FEUSP, será um processo em constante elaboração e contará com o envolvimento de toda a comunidade escolar.
 - 10.1. Entende-se por comunidade escolar o conjunto dos seguintes segmentos envolvidos no processo escolar: 1) professores e demais "especialistas" em educação da escola; 2) demais funcionários da escola; 3) alunos; 4) pais de alunos; 5) direção e corpo docente da FEUSP; 6) corpo discente da FEUSP.
 - 10.2. A direção e corpo docente da FEUSP fazem parte da comunidade escolar, participando das tomadas de decisão e do apoio ao ensino e à administração da escola.
 - 10.3. A participação do corpo discente da FEUSP se dará, quer na forma de prestação voluntária de serviços, quer pela realização de estágios curriculares, que serão estimulados e para os quais serão providenciadas condições adequadas de realização.
 - 10.4. Considerando a importância da colaboração da família na tarefa de levar o aluno a querer aprender, a escola buscará formas de conseguir a participação da mesma na promoção, junto a seus filhos estudantes,

de valores favoráveis ao estudo e à aquisição do saber, bem como na adoção de posturas e comportamentos diante deles que contribuam para a melhoria da qualidade de seu aprendizado.

- 10.5. A participação dos pais na escola, inclusive na tomada de decisões, será uma preocupação permanente da escola, criando-se mecanismos institucionais e desenvolvendo-se atividades que a viabilizem e estimulem.
- 10.6. Tendo em vista a educação em sua dimensão mais ampla, a escola levará sempre em conta, em sua prática diária, o caráter educativo das ações desenvolvidas não apenas por professores e demais profissionais diretamente ligados à função docente, mas por todos os funcionários e demais pessoas que interagem no interior da escola.

Abstracts: Principles that intend as suitable to the peculiar idea of a basic public school coherent to the values of a modern and democratic society. So, objectifying to embrace synthetically the huge range of questions and problems relative to the matter, the principles refer to school institution to consider the subject about their aim, organization, functioning and management, passing by objectives conditions of work, school evaluation, and pupil efficiency and reaching the invigoration of the citizenship and to the consideration of cultural differences and other themes, obligatorily present in the quality school conception.

Keywords: Public school; Basic school; Application School; Education aims; School pedagogic project; Education & citizenship; School management; Teaching quality.

*(Recebido para publicação em 17.12.96
e liberado em 10.03.97)*